



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 2048, de 15 de outubro de 2015.

EMENTA: Aprova o valor do m² (metro quadrado) de terreno e de construção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO-RJ, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no artigo 9º da Lei Municipal nº. 513, de 29 de dezembro de 2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Claro-RJ;

Considerando o que determina o § 2º do artigo 13 da Lei Municipal nº. 513, de 29 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a atualização anual dos valores venais dos imóveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado para o exercício de 2016 o valor do m² (metro quadrado) de terrenos e de construção para cada zona especificada na Lei nº. 546/2011, conforme Tabelas I e II em anexo, para fins de cadastro e base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU e ITU.

Art. 2º O pagamento do IPTU poderá ser realizado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas.

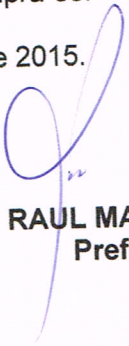
Art. 3º O valor mínimo de cada parcela será equivalente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), inclusive para o parcelamento da Dívida Ativa.

Art. 4º No caso do pagamento ser efetuado de uma só vez até o vencimento, será concedido ao contribuinte desconto de 15% (quinze por cento) do valor total.

Art. 5º No caso do não pagamento nos devidos vencimentos, incidirão sobre o valor do imposto, os encargos previstos na Lei nº. 513, de 29 de dezembro de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2016.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Rio Claro/RJ, 15 de outubro de 2015.


RAUL MACHADO
Prefeito